



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 4 de Julho de 2018 • Ano VI • Nº 822

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Edital SEMTHAS**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 002/2018 Contrato 031/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 032/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 033/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 034/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 035/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 036/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 037/2018**
- **Extrato do Contrato do Chamamento Público Nº 02/2018 Contrato 038/2018**
- **Termo de Cooperação Técnica Nº 49/201, que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentavel - EMATER e o Município de Penedo**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WQQ2CGJZKNRBUOFNDTK4XW

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

O Município de Penedo, através de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam aos Serviços e Programas desenvolvidos pela SEMTHAS /Lei Federal nº 8.745/93.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através de Entrevistas.

2 – DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam aos Serviços e Programas desenvolvidos pela SEMTHAS, com Carga Horária de 40 horas, a exclusivo critério da Administração a distribuição da carga horária.

2.2. Distribuições dos Cargos:

Nº	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	C.H.	ESCALA	SALÁRIO-R\$
01	Instrutor de Práticas Esportivas	01	Ensino Médio Completo, com experiência na área de atuação	40 horas	-	1.100,00
02	Instrutor de Artesanato	01	Ensino Médio Completo, com experiência na área de atuação	40 horas	-	1.100,00
03	Merendeira	02	Fundamental Incompleto, com experiência na área de atuação	40 horas	-	954,00
04	Motorista categoria B	02	Ensino Médio Completo	40 horas	-	1.100,00
05	Monitor de Ônibus	01	Ensino Médio Completo	40 horas	-	1.100,00
06	Visitador do Programa Criança Feliz	10	Ensino Médio Completo	40 horas	-	954,00

2.3. Quanto às atribuições de cada cargo, serão consideradas as informações abaixo:

Nº	FUNÇÕES – ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES
01	Instrutor de Práticas Esportivas	Desenvolver as modalidades esportivas com participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de acordo com a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

		pedagógica dos projetos, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos participantes;organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas. Participar de todas as atividades promovidas pela SEMTHAS/PMP, quando solicitado.
02	Instrutor de Artesanato	Desenvolver as atividades nas modalidades artesanais com participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de acordo com a proposta pedagógica dos projetos, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos participantes;Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas. Participar de todas as atividades promovidas pela SEMTHAS/PMP, quando solicitado.
03	Merendeira	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; Selecionar ingredientes, preparar refeições e distribuir os comensais de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; realizar o pedido do gás na época oportuna; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as atividades promovidas pela SEMTHAS/PMP, quando solicitado.
04	Motorista categoria B	Dirigir veículos transportando pessoal, materiais e outros, conforme solicitado, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagem dentro e fora do território de abrangência; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos e equipamentos , providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar de todas as atividades promovidas pela SEMTHAS/PMP, quando solicitado.
05	Monitor de Ônibus	Conduzir os participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo até os equipamentos sociais onde os são ofertados; acompanhar as atividades socioeducativas e colaborar com os serviços diversos; zelar pela integridade física dos participantes; participar de reuniões e formações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

		específicas.
06	Visitador do Programa Criança Feliz	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

2.4. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos requisitos para os cargos descritos no item 02 bem como, ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições acontecerão nos dias **09 e 10 DE JULHO DE 2018**, no horário das 8 horas às 12 horas, na sede do CREAS, localizada na Rod. Eng. Joaquim Gonçalves, 639, Santa Luzia, Penedo/AL, próximo ao Cartório Eleitoral.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, mediante preenchimento dos Anexos I, II e III (Comprovante de Inscrição, Etiqueta de Inscrição e Declaração) disponíveis no final do Edital, durante o período de inscrição, bem como a entrega dos títulos e documentos descritos no item 4 deste Edital.

3.3. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento do comprovante de inscrição, Etiqueta de Inscrição e Declaração, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído no processo seletivo.

3.4. O custo da inscrição será a **doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis**, exceto salde cozinha, que serão doados a instituições a serem definidas pela Comissão.

3.5. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por procuração e/ou via internet.

3.8. Da participação dos candidatos com deficiência:

3.9 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.9.1. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições mencionadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório de registro de notas ou no local das inscrições através dos servidores municipais designados para os serviços de apoio ao Exame Seletivo Simplificado nº02/2018, desde que apresentados originais e cópias, respectivamente;

4.2. Comprovante de inscrição e Etiqueta de Inscrição, modelo constantes nos anexos I e II deste Edital, devidamente preenchida indicando a função-atividade em que pleiteia a vaga;

4.3. Apresentar declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas, mediante preenchimento do modelo Constante no anexo III deste edital;

4.4. Carteira de Identidade;

4.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6. Comprovante de Residência;

4.7. 02 fotos 3x4;

4.8. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (disponível no site do TSE ou Cartório Eleitoral);

4.9. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

4.10. Curriculum Vitae (encadernado com documentos comprobatórios).

4.11. Cópias dos títulos do candidato.

4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

4.13. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.14. Para comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

4.15. Para julgamento dos títulos de graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

4.16. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para quem exerceu atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado.

4.17. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

4.18. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para análise curricular, não serão devolvidos para os candidatos não aprovados no Processo Seletivo.

4.19. Os documentos especificados neste item 4 devem ser apresentados em envelopes A4 e entregues no ato da inscrição.

4.20. No ato da inscrição o candidato também receberá uma etiqueta que deverá ser preenchidas com dados referentes ao cargo que se destina, não sendo necessário fazer anotações no envelope.

4.21. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa a etiqueta de inscrição, que está no anexo II deste Edital, de identificação do candidato e o cargo a que pretende concorrerem.

4.22. O preenchimento da etiqueta e do comprovante de inscrição deve ser feito com letra legível, sendo este preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

5 – DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. A Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise curricular e entrevista.

5.2. O processo seletivo será realizado numa única etapa.

5.2.1. A etapa única possui caráter classificatório, composta de entrevista profissional, para nível fundamental e médio, e observância do currículo apresentado pelo candidato, e terá sua data e local de realização divulgados através de edital de convocação a ser publicado no **DIA 11 DE JULHO DE 2018** no Diário Oficial do Município de Penedo, mural da Prefeitura Municipal de Penedo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e nos endereços eletrônicos da mídia local.

5.3 Para participar da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRP, CRESS, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.4. A entrevista será individual e /ou em grupo, de forma semiestruturada e dirigida, composta por perguntas situacionais, para avaliar aspectos pessoais e profissionais, conhecimento técnico na área específica, competências para o cargo escolhido e a investigação de experiências vividas pelo candidato.

5.4.1. A Entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo o tempo de 10 (dez) minutos destinados à entrevista do candidato e os 05 (cinco) minutos restantes destinados ao preenchimento da Ficha de Avaliação do Candidato pelo Entrevistador.

5.5. Fica estabelecido o seguinte critério de classificação dos candidatos:

a) Entrevista: 100 pontos;

5.5.1 O não comparecimento nas datas e horários designados às etapas deste processo implicará em desistência consequente eliminação do processo seletivo.

5.5.2. O curriculum e os títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes devidamente identificados com o nome do candidato.

5.5.3. Depois de conferida a documentação entregue, o candidato receberá um protocolo de entrega.

5.5.4. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, o critério para aplicação do desempate será o de maior idade;

5.5.5. Os Critérios para avaliação da entrevista (nível médio e fundamental) serão os seguintes:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Postura	10 pontos
Argumentação	10 pontos
Objetividade	20 pontos
Dicção/fluência verbal	20 pontos
Competência/habilidade/ atitude	40 pontos
Total de pontos	100 pontos

6 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado em qualquer dia útil a partir do dia **18 de JULHO DE 2018**, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, publicada no Diário Oficial do Município, nos quadros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

aviso da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social nos endereços eletrônicos da mídia local.

7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

- 7.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;
- 7.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 1.091/98 e alterações contidas na Lei nº 1.258/06;
- 7.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária;
- 7.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;
- 7.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.091/98 e alterações contidas na Lei nº 1.258/06, mediante ato próprio de autoridade competente;
- 7.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, por mera conveniência do serviço público, ou ainda no caso do programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção;
- 7.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação no mural da SEMTHAS, publicação no Diário Oficial do Município de Penedo ou por publicação nos endereços eletrônicos da mídia local. O candidato deverá comparecer para a devida lotação, munido da documentação constante no Item 9 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido;
- 7.8. Serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este escolha de local e horário de lotação;
- 7.9. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

8 – DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

8.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados com base no formulário que segue no anexo IV.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 horas após a publicação no Diário Oficial do Município do resultado da etapa de Entrevista, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, exclusivamente mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas 589, Centro Histórico, Penedo, Alagoas. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido, ou protocolados de forma diversa ao previsto nesta cláusula, não serão aceitos.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

8.5. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado final.

8.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. O julgamento dos recursos apresentados será publicado no Diário Oficial do Município e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Penedo e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no prazo de 03 dias úteis a contar da data do término do prazo para sua interposição.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c)** Não ter registro de antecedentes criminais;
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g)** Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 2;
- h)** Apresentar original e fotocópia do Certificado/ Declaração que comprove habilitação para o cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- j) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, conforme modelo em Anexo III deste Edital;
- k) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no item 2; conforme interesse da administração;
- l) Apresentar cópias do registro no PIS/PASEP;
- m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;

9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

10.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas;

10.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

10.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

11 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	Data/Período	Local
1 – Divulgação do Edital.	05/07/2018	D.O.M, Meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS.
2 – Inscrições e entrega do currículo e dos títulos.	09 e 10 de julho de 2018	Sede do CREAS
3 – Entrevista	A partir do dia 12/07/2018	Sede do CREAS
4 – Resultado Parcial	A partir de 18/07/2018	D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SEMTHAS.
5 – Resultado Final	A partir de 23/07/2018	D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SEMTHAS.

Penedo-AL, 05 de julho de 2018.

*Március Beltrão Siqueira
Prefeito*

*Maria Isabel Cabral Ernesto Bezerra
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

**ANEXO I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
NUMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

ANEXO II

ETIQUETA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
EMAIL:	TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO – TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
<p>Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.</p>	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:

LISTA DE DOCUMENTOS	QUANTIDADE
• CURRÍCULO	
• DOCUMENTOS PESSOAIS	
• DECLARAÇÃO	
• CERTIFICADO	
• DIPLOMA	
• FOTO	
• ATESTADO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ órgão de expedição _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

Penedo - AL ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL EDITAL SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

ANEXO IV

FICHA DE RECURSO

Ilmo. Sra. Maria Isabel Cabral Ernesto Bezerra,
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Penedo – AL.

Eu,.....
..... abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º, expedida
pelo(a).....data de expedição...../...../.....,CPF n.º,natural
do Estado de.....,de nacionalidade.....residente à
.....
.....n.º,Bairro
.....,Cidade.....,UF.....,CEP....., fone(s)
..... ou, venho mui respeitosamente requerer de V.Sa.,
revisão da Avaliação no processo seletivo simplificado nº02/2018
para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de formações diversas para o
âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Penedo-AL.

Justificativa:

.....
.....
.....
.....
.....

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Penedo - AL, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Extratos de Contratos



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATODO CONTRATO DOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018,FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA D.W.C. SOUZA-FISIOTERAPIA-PREV CORPUS.

NÚMERO DO CONTRATO:031/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:D.W.C. SOUZA- FISIOTERAPIA- PREV CORPUS.

– CNPJ Nº24.080.965/0001-08

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA D.W.C SOUZA-FISIOTERAPIA-PREV CORPUS.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNÍCIPIES QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 05/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 05/06/2019.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE EDIEGO WESLEY COSTA SOUZA- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 031/2018: 05 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA- LABVIDA.

NÚMERO DO CONTRATO:032/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-LABVIDA.

– CNPJ Nº 11.717.627/0001-84.

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-LABVIDA.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM ÍNICIO NA DATA DE 08/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 08/06/2019.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE EMANOEL MESSIAS LIMA JUNIOR/EDINEY SOUZA BARRETO- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 032/2018: 08 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA PROANÁLISES-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO:033/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:EMPRESA PROANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES clínicas Ltda.

– CNPJ Nº 35.256.106/0001-35.

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA PROANÁLISES- LABORATÓRIO DE ANÁLISES clínicas Ltda.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 67.200,00(SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: TEM INÍCIO NA DATA DE 08/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 08/06/2019.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE E JULIANA PEIXOTO REGUEIRA- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 033/2018: 08 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE PENEDO LTDA-REABILITAR.

NÚMERO DO CONTRATO:034/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE PENEDO LTDA-REABILITAR..

– CNPJ Nº 05.515.469/0001-87.

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE PENEDO LTDA-REABILITAR.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 08/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 08/06/2019.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE E CARLOS EDUARDO GÓES MARTINS ARAÚJO- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 034/2018: 08 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO DOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA NÚCLEO DE ATENÇÃO AO DEFICIENTE DE PENEDO- NUDEPE.

NÚMERO DO CONTRATO:035/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:EMPRESA NÚCLEO DE ATENÇÃO AO DEFICIENTE DE PENEDO-NUDEPE.

– CNPJ Nº 10.658.278/0001-04.

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA NÚCLEO DE ATENÇÃO AO DEFICIENTE DE PENEDO-NUDEPE.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 05/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 05/06/2019.

SIGNATÁRIOS:PEDRO HERMANN MADEIRO– PELA CONTRATANTE E JORGE EMANOEL FERREIRA- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 035/2018: 05 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018,FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS- AAPPE

NÚMERO DO CONTRATO:036/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS- AAPPE

– CNPJ nº 24.479.149/0002-44

ESPÉCIE:CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS- AAPPE.

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTAMIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 19/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 19/06/2019

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO- PELA CONTRATANTEIRAÊ CARDOSO- PELA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO036/2018: 19DEJUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018,FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO- HOP

NÚMERO DO CONTRATO:037/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:EMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO- HOP

– CNPJ nº 24.741.372/0001-98

ESPÉCIE:CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO-HOP

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNÍCIPIES QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 573.600,00(QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEIS CENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 20/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 20/06/2019.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE HUGO LEONARDO CARVALHO NUNES – PELA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 037/2018: 20DEJUNHO DE 2018.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018,FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS DE ARAPIRACA- LABMENDES

NÚMERO DO CONTRATO:038/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PENEDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.286.018/0001-18

CONTRATADA:A EMPRESA LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS DE ARAPIRACA- LABMENDES

– CNPJ nº12.439.212/0003-10

ESPÉCIE:CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS DE ARAPIRACA- LABMENDES

OBJETO:COMPROMETE-SE INTEGRAR O SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA, ATRAVÉS DA SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS MUNÍCIPIES QUE INTEGRAM A SEXTA REGIÃO DE SAÚDE E CONFORME PACTUAÇÃO VIGENTE.

VALOR: R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTAMIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:TEM INÍCIO NA DATA DE 19/06/2018 E ENCERRAMENTO EM 19/06/2019

SIGNATÁRIOS:PEDRO HERMANN MADEIRO – PELA CONTRATANTE, MARIA CLOTTIDES DE ALBUQUERQUE MENDES E JOSÉ PEREIRA MENDES JÚNIOR- PELA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 038/2018: 19 DE JUNHO DE 2018.

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 49/2018-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE PENEDO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 007.414.934-20, juntamente com o MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Prça. Barão de Penedo, 19 – Centro - Penedo/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Március Beltrão Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 536.534.324-72, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 49/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE PENEDO** visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços do **MUNICÍPIO DE PENEDO** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas pra o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do COMPROMISSADO, o MUNICÍPIO DE PENEDO:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o vínculo existente entres os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.
- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Termo corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sã e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Termo de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações prevista neste Termo e em seu Plano de Trabalho, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a legislação estadual complementar então vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente TERMO será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Supervisor Regional , lotado na EMATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua São e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

5.1. O prazo de vigência deste TERMO terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até **31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Termo, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse e comum acordo entre as partes, a rescisão deste instrumento poderá ocorrer, mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Termo, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do comprometente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste TERMO que não possam ser resolvidas administrativamente.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, 21 de Junho de 2018.

Március Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Elizeu José Rêgo
Diretor Presidente EMATER-
AL

Giuseppi Roncalli A. de Melo Araújo
GESTOR TCT EMATER-AL

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sã e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a EMATER e o Município de Penedo, busca a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **Município de Penedo**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.
2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas
- 2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.
3. O Município de Penedo auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.
- 3.1. O Município de Penedo, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.
4. No Município de Penedo serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.
5. A gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

O técnico compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos técnicos somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito, ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o técnico deverá informar de imediato, por escrito, ao município para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do técnico;
- b) que já eram do conhecimento do técnico antes de seu ingresso no Município e que não foram adquiridas direta ou indiretamente no Município por ocasião do termo de cooperação nº 49/2018;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o termo de cooperação nº 49/2018 e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o término do termo de cooperação nº 49/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Técnico:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do termo de cooperação nº 49/2018;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao município, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O técnico fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sã e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO – I

Plano Anual de Trabalho da parceria da Prefeitura Municipal Penedo /
EMATER.

TABELA 01 - ANEXO - I
PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO - EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ATIVIDADES					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		INDICADORES FISICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Unid. Medida	Meta unid. medida	Publico Beneficiario	Quantidade Beneficiario
1	PREPARO DE SOLO	300HA	MANEJO DE SOLO	AG. FAM.	180
2	FRUTICULTURA	200HA	CULTIVO DE FRUTAS	AG. FAM.	150
3	PSICULTURA	20HA	CRIAÇÃO DE PEIXE	AG. FAM.	50
4	HORTICULTURA	5HA	CULTIVO DE HORTALIÇA	AG. FAM.	30
5	BOVINOCULTURA	480/CAB	CRIAÇÃO DE BOVINOS	AG. FAM.	50
6	RAIZES E TUBERCULOS	70HA	CULTIVO	AG. FAM.	90
7	AVICULTURA	120.000/CAB	CRIAÇÃO DE AVES	AG. FAM.	15
8	RIZICULTURA	50.55HA	CULTIVO DE ARROZ	AG. FAM.	27
9	EMISSÃO DE DAP	500/UND	DAP	AG. FAM.	500
10	CREDITO RURAL	600/UND	PRONAF	AG. FAM.	600
11	SUINOCULTURA	620 /CAB	CRIAÇÃO DE SUINOS	AG. FAM.	20





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº12.243.697/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Március Beltrão Siqueira inscrito no CPF/MF sob o n.º 536.534.324-72, e de outro o **TÉCNICO Luis Carlos Agostinho dos Santos**, Técnico Agropecuário, inscrito no CPF nº 787.661.174-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João Ramalho, 415 – Bairro Santa Luzia - Penedo/AL

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Termo de Cooperação nº **49/2018**, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Termo de Cooperação Técnica nº. **49/2018**, que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e o Município de Penedo, objetivando a implementação de ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através do Termo de Cooperação Técnica nº. **49/2018** serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o técnico tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc);
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento através do termo de cooperação nº 49/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O técnico deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulado município para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O técnico deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do termo de cooperação nº 49/2018, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o técnico manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo município, decorrente do termo de cooperação nº 49/2018, não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o técnico, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o técnico infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, 21 de Junho de 2018.

Március Beltrão Siqueira
Prefeito

Luis Carlos Agostinho dos Santos
Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

